ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2385 , DE 17 DE maio DE 1991.

Abre Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas realizadas pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, no exercício de 1990 e que não foram empenhadas tempestivamente por exiguidade das dotações orçamentárias.

Art. 2º - Servirá de recurso de que trata o Inciso III , do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, o cancelamento da seguinte dotação:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
137-502.12.01

3259 - Outras Transferências a Pessoas - 10.000.000,00

Art. 3º - O presente crédito preenche a omissão orçamentária, da Resolução nº 001/90, do Fundo Municipal de Saúde, criando a dotação que passa a ser consignada no Quadro Natureza da Despesa (Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04.02.85 - Anexo 2) em conformidade com o dispositivo no Art. 7º, Inciso I, da Lei nº 4320/64, referendando o Decreto Municipal nº 2.268, de 01 de Fevereiro de 1991, a saber:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
137-502.12.01

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores - 10.000.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro do corrente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de maio de 1991

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito